

CERTIFICADO LOC N° 281/2018
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

DOCUMENTO
N° 281/2018
COPAM TMAP/AP

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n° 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n° 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.; CNPJ/CPF 38.619.045/0001-11 **Licença de Operação em Caráter Corretivo** para a atividade fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para acondicionamento de pneumáticos (parâmetro 3,50ha), fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e material para acondicionamento de pneumáticos, (parâmetro 3,50ha), com critério locacional 0(zero), enquadrada na DN COPAM n° 217, de 2017, sob o(s) código (s) C-02-02-1 e C-02-04-6, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada no Distrito Industrial, na Rua Afonso Egydio De Souza, 540 (**Coordenadas: LATX 18°51'53.81"S LONGY 48°17'41.08"O**) no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°00772/2003/007/2014 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID em reunião do dia 20/12/2018.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/96, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS. DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 20/12/2028.

Uberlândia, 20 de Dezembro de 2018

Ilma Soares da Silva

ILMA SOARES DA SILVA

Ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD n°01 de 23/01/2017 Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

*Supram TMAP
14/01/2019
12/01/2019
12/01/2019*

**ENTREGA LIXADA
NO SIAM**